Lei de n° 490/2011, de 23 de agosto de 2011

 Dispõe Sobre a alteração do Art. 2° da Lei 476 de 26 de abril de 2011.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O art. 2° da Lei Municipal 476 de 26 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2° Para efeitos dessa Lei, considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 ( quinze) e 29 ( vinte e nove) anos completos, sem prejuízo de determinação estabelecida em legislação estadual e/ou federal.”*

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de agosto de 2011.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal